



Câmara Municipal de Bela Vista de Minas – MG

PROJETO DE LEI Nº. 625/2017

REDAÇÃO FINAL

“Autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada a título de subvenção”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros a título de subvenção para Entidade APAE - Associação de Pais e Amigos do Excepcional de Bela Vista de Minas, desde que observados os artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º A transferência financeira autorizada pelo artigo 1º correrá por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, lei nº 622, de 02 de dezembro de 2016, de acordo com o cronograma mensal de trabalho apresentado pela entidade subvencionada.

Art. 3º A vigência desta lei se inicia na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017, e termina em 30 de junho de 2017, considerando o período de adequação à Lei Federal nº 13.019/2014.

***AV. ARTUR DA COSTA E SILVA, 70 - BELA VISTA DE MINAS – MG
CENTRO – CEP: 35.938-000 – TEL.: (31) 3853-1288 – FAX: 3853-1011***



Câmara Municipal de Bela Vista de Minas – MG

Bela Vista de Minas, 27 de março de 2017.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães

PRESIDENTE

Rosilane Taveira Basilio

VICE PRESIDENTE

Joel de Assis Freitas

RELATOR